



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 505, de 27 de setembro de 1993.

Concede auxílio financeiro ao CONSE
PRO, autoriza a abertura de Crédi
to Especial e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce
der auxílio financeiro no valor de CR\$ 90.000,00 (Noventa mil cru
zeiros reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública- CON
SEPRO.

Art.2º - O presente auxílio destina-se a auxiliar a
recuperação mecânica do automóvel da Brigada Militar no Posto de
Minas do Camaquã - 3º Distrito deste Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei cor
rerão à conta da dotação orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ
PIO, rubrica 06301741.044000.31.32.00.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo auto
rizado a abrir Crédito Especial no valor de que trata o artigo 1º
desta Lei, por redução da conta Reserva de Contingência 99999992.
999000.99900.

Art.4º - O CONSEPRO, por sua Diretoria, deverá após
o recebimento do recurso prestar contas dentro de 30 (trinta) dias,
junto a Secretaria de Município da Fazenda.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte sete(27) dias do mês de setembro de mil novecentos e no
venta e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.